

MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 51/2024

Processo nº 2024-222

1. OBJETO:

1.1. Contratação de Empresa de Telecomunicação para a Prestação de serviços de acesso à rede mundial de computadores, para o fornecimento de link de acesso à internet via satélite banda larga, conhecida no mercado como “empresarial” ou “corporativa”, para atender de forma continuada as demandas das unidades administrativas do Tribunal de Justiça do Estado do Acre com links redundantes, para gestão integral de suas ações por meio da Poder Judiciário do Estado do Acre, atendendo às necessidades das Comarcas, PIDJus e projetos itinerantes para todo o estado do Acre por um período de 12 (doze) meses.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE , Descrição: Serviço de acesso à Internet via satélite baixa órbita com banda média de 200 mbps, conforme este Termo de Referência.	UND	38
2	Serviço de locação, incluindo manutenção eventual de Kits VSAT e Roteadores para internet, do tipo Access point , Descrição: Serviço de locação de kits vsat para internet banda larga via satélite e Roteador para internet com mínimo 4 x portas ethernet, que suporte um tráfego mínimo de 300Mbps frequências 2,4 GHZ, incluindo funcionalidade sem fios (Wi-Fi).	UND	38
3	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE KITS VSAT + ROTEADOR PARA INTERNET DO TIPO ACCESS POINT , Descrição: Serviços de instalação de KITS VSAT e Roteadores para Internet do tipo Access Point (pagamento único).	UND	38

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 106 e 108 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: [...];

II) Data de publicação no PNCP: [...];

III) Id do item no PCA: [...];

IV) Classe/Grupo: [...];

2.3. Este Termo de Referência está de acordo com a Lei no 14.133/2021 e demais leis em vigor.

2.4. A contratação de prestação de serviço de acesso à Internet enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão ou Adesão a Ata SRP vigente.

2.5. A licitação será do tipo menor preço, e pelo modo de disputa aberto, nos termos do art. 56 da Lei no 14.133/21.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. O objetivo da contratação é ampliar o acesso às novas tecnologias de comunicação e internet banda larga nas unidades administrativas, PIDJus e ações itinerantes do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, dotando toda infraestrutura com conexão adequada para gestão integral de suas ações, oportunizando link redundante para localidades já atendidas por fibra óptica;

3.2. A instalação de internet via satélite é crucial para possibilitar atendimento técnico remoto na área jurídica. Com a expansão da conectividade, será possível oferecer consultas, orientações e suporte técnico de forma eficiente e ágil, ampliando o acesso às localidades. O Sistema de Automação da Justiça (SAJ) é fundamental para a gestão processual e administrativa. Com o aumento da velocidade da internet via satélite, as unidades judiciárias nessas localidades terão a infraestrutura necessária para operar o SAJ de maneira eficaz, assegurando a continuidade dos serviços judiciários e evitando interrupções no andamento dos processos.

3.3. Diversos sistemas judiciais, como o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e outros sistemas baseados na web, demandam uma conexão estável à internet. A instalação de internet via satélite garantirá o acesso confiável a essas plataformas, permitindo que os profissionais realizem suas atividades de forma eficiente, incluindo o Cartório Extrajudicial. A ausência de conectividade confiável pode paralisar as atividades judiciárias, prejudicando o atendimento à comunidade e comprometendo prazos legais. Essa conexão oferece uma solução robusta para assegurar a continuidade das operações, independentemente de obstáculos geográficos ou infraestrutura local;

3.4. A extensão do serviço de internet satelital para unidades móveis em todo o estado do Acre é estratégica para garantir a mobilidade dos serviços judiciários. Isso permitirá que equipes itinerantes realizem suas funções de maneira eficiente, inclusive em regiões mais afastadas, contribuindo para a descentralização do acesso à justiça. A instalação de internet via satélite nessas localidades e a disponibilidade do serviço para unidades móveis são investimentos essenciais para modernizar o acesso à justiça no Acre, promovendo a eficiência operacional e assegurando a continuidade dos serviços judiciários em áreas remotas. A conectividade robusta é um pilar fundamental para garantir a igualdade de acesso à justiça em todo o estado.

3.5. Justifica-se a contratação do serviço também à necessidade dos servidores de acessarem os vários serviços disponibilizados pelos órgãos federais, estaduais e municipais. É fundamental contar com um bom acesso e conexão à web de forma célere, estável e eficiente para suportar as mais diversas aplicações, uploads e downloads de dados (áudios, vídeos, textos, fotos etc.), além da realização de videoconferências de qualidade e outras trocas de informações.

3.6. O fato é que hoje a Internet exerce papel preponderante para que o TJ/AC consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional aos cidadãos que dependem da Justiça no Estado do Acre. Em decorrência das características geográficas da região amazônica, a conectividade para o interior do Acre ainda representa um grande desafio, dentro de uma perspectiva que une tecnologia e comunicação aos referenciais utilizando estruturas que acompanhem o desenvolvimento tecnológico. Considerando a importância das unidades administrativas, bem como, as comunidades do interior do estado e, ainda, a necessidade de ampliação e manutenção do atendimento, é imperativa a contratação do fornecimento de serviços de internet via satélite em banda larga de baixa órbita, já disponíveis no país.

3.7. O presente Termo busca estabelecer requisitos técnicos para instalação e manutenção de acesso à Internet, abrangendo circuitos de comunicação necessários para que os diversos pontos possam: acessar, utilizar, produzir e disseminar informações e conhecimento, a fim de prestar de maneira efetiva e transparente os seus serviços à população.

3.8. Os beneficiários do projeto são servidores, magistrados, professores, alunos, população em geral dentre outros.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.2.1. Fornecimento de link de acesso à internet banda larga via Satélite (BANDA LARGA), conhecida no mercado como “empresarial” ou “corporativa”, com pontos de velocidade média de 200 Mbps, instalação, suporte técnico e

manutenção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, para atender de forma continuada as demandas do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, para gestão integral de suas ações, bem como, prover link de redundância para localidades já atendidas e prover acesso à unidades isoladas, seja por unidade administrativa ou PIDJus;

3.2.2. Considerar-se-á a infraestrutura de acesso à Internet Via Satélite de baixa órbita, todos os produtos e serviços necessários para efetivação do acesso das unidades descentralizadas do TJ/AC aos serviços fornecidos pela rede global da Internet;

3.2.3. É obrigatório o atendimento às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais atos normativos aplicáveis ao objeto, assim também como o atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do objeto, utilidade, resistência e segurança, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis ao objeto;

3.2.4. Acesso direto à internet, não necessitando de contratação de provedores ou serviços de terceiros, ou no caso desta exigência, fornecer a possibilidade de contratação de provedor gratuito;

3.2.5. A CONTRATADA deverá realizar a instalação, configuração e suporte de cada ponto de acesso, para o correto funcionamento do acesso à Internet. Além disso, a Contratada deverá repassar toda a documentação em formato de as-built à CONTRATANTE;

3.2.6. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços de manutenção do link de acesso à internet durante a vigência do contrato, conforme proposta de preços;

3.2.7. O link de acesso à internet deverá possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com as velocidades contratadas;

3.2.8. As tecnologias para os enlaces e os equipamentos utilizados deverão estar devidamente regulamentadas e homologadas pela ANATEL, atendendo os requisitos mínimos descritos neste Termo;

3.2.9. O Link de acesso à Internet solicitado deve ser entregue operacional, atendendo às especificações deste Termo de Referência e conectados nos equipamentos (microcomputadores, switches ou Access Points) fornecidos pelo TJ/AC, através de cabos metálicos padrão Ethernet com conectores RJ-45;

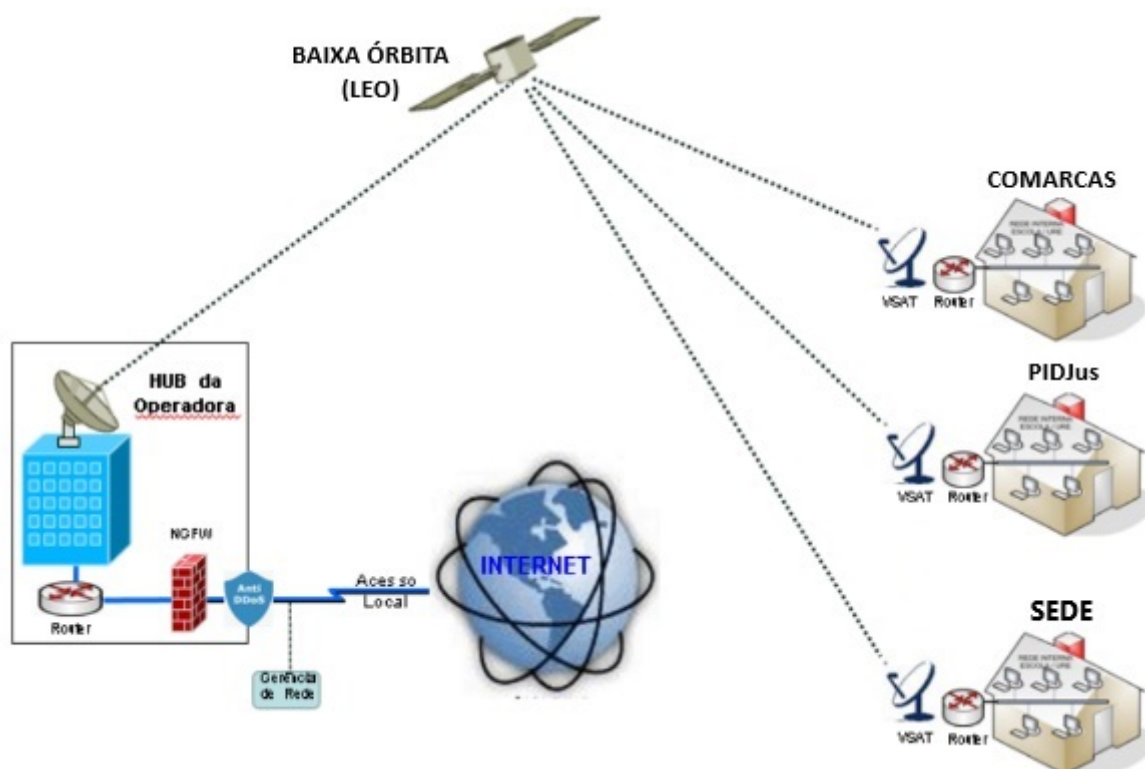
3.2.10. Os Links devem ser instalados e configurados nas unidades descentralizadas da TJ/AC;

3.2.11. A empresa vencedora deverá instalar e configurar todos os links, deixando os mesmos em total funcionamento. A CONTRATADA deverá realizar controle e segurança da rede de forma centralizada, por meio de um Next Generation Firewall, que fará interface física e lógica com o backbone Internet. Os bloqueios de acesso definidos na política de segurança podem ser demandados a qualquer tempo pela CONTRATANTE mediante requisição expressa e devem refletir a implementação em, no máximo, 24h (vinte e quatro horas). Todas as configurações de Proxy e regras de firewall utilizadas pelo TJ/AC devem ser implementadas conforme as políticas a serem estabelecidas pela Gerência de Segurança da DITEC;

3.2.11.1 A CONTRATADA deverá garantir proteção anti-DDOS em sua saída para a Internet:

3.2.11.2 A CONTRATADA deverá garantir segmentação lógica do tráfego desta rede de dados para qualquer outro tipo de tráfego em sua rede;

3.2.11.3 A figura abaixo demonstra tecnicamente a implementação da rede:



DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO

3.3.1. Serão instalados e ativados os links de acesso à internet via satélite nas unidades do TJ/AC constantes na lista de demandas elencada no DOD [H3132] disponível no processo eletrônico GRP sob número 2024-222;

3.3.2. A qualquer tempo o TJ poderá remanejar os equipamentos para outras Unidades para atendimento ao interesse público;

3.3.3. Com o encerramento do contrato, a Contratada deve providenciar a retirada dos equipamentos instalados e contratados sem qualquer ônus para a Contratante.

DAS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO E VELOCIDADES DE CONEXÃO

3.4.1. O que se propõe neste Termo de Referência é o acesso à Internet, por meio de uma solução banda larga de internet de baixa órbita, conhecida no mercado como “empresarial” ou “corporativa”;

3.4.2. O serviço de telecomunicações deverá ser executado na modalidade Satelital conforme tabela abaixo:

I. Cobertura em todo o território do estado do Acre;

II. Disponibilidade anual: 99,0%;

III. Assimetria: 10/1;

IV. Franquia mínima: 2 TB (Dois Terabytes);

V. Velocidade: 200Mbps; e

VI. Latência máxima: 200ms.

3.4.3. Não será admitido DUPLO SALTO na conexão via satélite.

DA VELOCIDADE E VAZÃO DOS DADOS

3.5.1. Propostas acima da velocidade desejável serão consideradas como iguais, em termos de requisitos técnicos. Por fim, com relação à velocidade, independentemente do tipo de acesso ofertado, as propostas não poderão limitar a franquia de vazão ou velocidade dos dados.

DO AMBIENTE DE GERENCIAMENTO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO INTEGRADO (NOC):

3.6.1. A CONTRATADA deverá dispor de Central de Atendimento para recebimento de reclamações, abertura de chamados para manutenção, registro de incidentes e problemas, assistência técnica e suporte, bem como esclarecimento de dúvidas quanto a utilização dos produtos e soluções fornecidos, em regime de 07 dias por semana, 24 horas por dia. Esta estrutura deverá possibilitar a abertura de chamados e comunicações via sistema Web;

3.6.2. O centro de operações de rede, NOC (Network Operations Center), caracteriza o local onde se centraliza a gerência de uma rede de comunicação. A partir desse centro e de programas de computador que monitoram a rede os operadores podem saber, em tempo real, a situação de cada LINK dentro da rede;

3.6.3. O NOC deve contar com uma infraestrutura necessária instalada para a prestação dos serviços de monitoramento, de forma a permitir ações preventivas que evitem interrupções no serviço prestado, bem como minimizem o tempo de atendimento quando necessários;

3.6.4. O NOC deve verificar se o nível de serviço atual corresponde ao desejado em tempo real, abrir, receber e tratar chamados proativamente, receber e tratar chamados gerados pelo cliente e gerenciar todo o suporte e manutenção dos pontos remotos. O centro deve funcionar 24 horas por dia, 07 dias por semana.

3.6.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar um link de monitoramento para o TJ/AC para acompanhamento e monitoramento ativo dos links, de forma a garantir a qualidade e efetividade dos serviços.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 3.7.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA fornecer todos os equipamentos (antena e modem) necessários à plena prestação dos serviços, excluindo-se o fornecimento de energia elétrica para alimentação dos equipamentos nas dependências das unidades e a climatização das dependências;
- 3.7.2. Qualquer infraestrutura física necessária para as interligações com a rede do TJ/AC é de responsabilidade da CONTRATADA e já estão incluídos na proposta de preço quanto à instalação;
- 3.7.3. A CONTRATADA deverá garantir que a disponibilidade, a segurança, o desempenho e a qualidade do serviço prestado estejam dentro dos limites estabelecidos pela CONTRATANTE;
- 3.7.4. A CONTRATADA deverá obedecer às recomendações elaboradas pela EIA/TIA e pela ABNT para provimento de serviços de acesso à Internet (ISP);
- 3.7.5. Os circuitos empregados pela CONTRATADA deverão atender às Normas Técnicas Brasileiras e regulamentações da ANATEL, quando essas não entrarem em conflito com o especificado neste documento;
- 3.7.6. A CONTRATADA deverá auxiliar a equipe técnica do CONTRATANTE na identificação e mitigação de incidentes de segurança que comprometam a disponibilidade do serviço;
- 3.7.7 Os registros dos chamados deverão conter todas as informações relativas ao chamado aberto, como tempo de início e fim de atendimento, identificação do elemento (equipamento, enlace ou serviço) afetado, nome, telefone e e-mail do contato na CONTRATANTE que foi posicionado acerca do serviço, descrição detalhada da resolução do chamado com um código associado e responsabilidades;
- 3.7.8. A CONTRATADA deverá demonstrar ao quadro técnico do CONTRATANTE que o circuito de acesso à Internet atende às características especificadas na entrega do circuito ou a qualquer momento que o CONTRATANTE vier a solicitar;
- 3.7.9. A CONTRATANTE deverá ter acesso via rede mundial de computadores (Internet) para acompanhamento dos chamados técnicos abertos, bem como a relatórios com estatísticas e históricos dos chamados;
- 3.7.10. Deverá ser disponibilizado pelo LICITANTE VENCEDOR um Relatório de acompanhamento mensal à CONTRATANTE de forma a permitir o acompanhamento da qualidade dos serviços prestados;
- 3.7.11. O relatório de acompanhamento mensal deve ser consolidado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente para aferição dos serviços prestados no mês anterior;
- 3.7.12. Deve ser entregue impresso e em mídia digital devendo ser assinado na última folha e rubricada nas demais pelo responsável pelo contrato designado pela CONTRATADA ou seu substituto;
- 3.7.13. O relatório de acompanhamento mensal deve conter, no mínimo:
- I - Informações relativas à instalação, desinstalação, alteração de tipo de acesso ou tecnologia de acesso e remanejamento do link no ponto de acesso;
 - II - Informações sobre todos os chamados recebidos no período de referência: quantidade total de chamados recebidos, quantidade total de chamados por ponto de acesso, a quantidade total de chamados por estado

de solicitação e quantidade total de indisponibilidade por link no ponto de acesso;

III - Resumo dos chamados que geraram indisponibilidade no período de referência.

3.7.14. A CONTRATANTE irá monitorar a rede de internet através de ferramenta própria, devendo a CONTRATADA disponibilizar informações sobre os links nos pontos de presença e de rede sempre que solicitado.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Em atenção aos critérios de sustentabilidade ambiental a CONTRATADA deverá cumprir com os requisitos constantes na IN SLTI n. 01/2010, art. 6º, IV, VII e VIII, e com o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU.
- A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo ciclo de vida de produtos eletrônicos, que inclui a disposição final ambientalmente adequada (art. 3º do Decreto no 10.936, de 2022, c/c art. 3º, IV, da Lei no 12.305, de 2010) e observar o disposto na Lei nº 12.305, de 2010 que dispõe da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Da exigência de amostra de conceito

Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra de conceito, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

- As amostras poderão ser entregues na sede administrativa do TJ/AC , no prazo limite de 30 (trinta) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
- No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

- Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.3. Será admitida a subcontratação do objeto contratual, apenas para a instalação dos equipamentos.

4.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.6. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% nas condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.6.1. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até 10 (dez) dias da data de assinatura do contrato.

4.6.2. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

4.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de dias, contados do(a), **(VER ETP)**

OU

5.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	
2ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	
3ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	
[...]	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens e serviços que compõem o objeto deste termo de referência deverão ser entregues nos endereços especificados nas ordens de serviço, que serão emitidas pela CONTRATANTE conforme demanda por ela especificada.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos por meio de comodato em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) para links urbanos, e até 02 (dois) dias úteis para links remotos/isolados, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCAL TÉCNICO: Amilar Sales Alves Gerente de Segurança GESEG

FISCAL SETORIAL: *(à definir pela GECON)*

FISCAL ADMINISTRATIVO: *(à definir pela GECON)*

6.6.1. Futuras alterações de gestor e fiscal de contrato, serão efetivadas por portaria da Presidência.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada para a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, mediante **Termo de Recebimento Provisório**, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo recebimento no almoxarifado e fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em

desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de (...) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante **termo recebimento definitivo**.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de dez dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).]

7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o quantitativo de material;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, modo aberto, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de prestação do serviço

8.2. O fornecimento do objeto será instalado conforme demanda, a critério do CONTRATANTE, conforme emissão de ordem de serviço.

8.2.1. A Autoridade Competente expedirá Ordem de Serviços e encaminhará à CONTRATADA;

8.2.2. Recebida a Ordem, a CONTRATADA deverá, conforme cronograma de execução (vide FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO), instalar os links nos locais indicados nas especificações deste Termo de Referência, obedecendo à velocidade estabelecida para cada link e em perfeito funcionamento;

8.2.3. A CONTRATADA deverá realizar atendimentos e suporte conforme a seção do ambiente de gerenciamento de suporte integrado deste Termo de Referência;

8.2.4. O Provedor deverá tornar disponível um aplicativo que permita ao CONTRATANTE a monitoração online, via WEB, do enlace, contendo informações sobre a performance e a ocupação dos links;

8.2.5. Os relatórios deverão conter gráficos históricos que demonstrem as tendências e os horários de maior/menor utilização;

8.2.6. A Autoridade Competente expedirá Ordem de Serviços e encaminhará à CONTRATADA;

8.2.7. A CONTRATADA deverá realizar atendimentos e suporte conforme a seção do ambiente de gerenciamento de suporte integrado deste Termo de Referência;

8.2.8. O Provedor deverá tornar disponível um aplicativo que permita ao CONTRATANTE a monitoração online, via WEB, do enlace, contendo informações sobre a performance e a ocupação dos links;

8.2.9. Os relatórios deverão conter gráficos históricos que demonstrem as tendências e os horários de maior/menor utilização;

8.2.10. Os serviços serão fiscalizados por Servidor designados pela Autoridade Competente que atestará o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal, com assinatura;

8.2.11. Cumpridas às formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais de Serviço e as encaminhará ao setor competente para pagamento.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar, dentre outros requisitos, os seguintes:

Qualificação Técnica

8.3.1. Atestado de Aptidão Técnica para comprovação de efetiva execução, boa e regular prestação de serviços, estando em condições compatíveis com as especificações do Edital, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado:

- Considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que a licitante executou pelo menos 10% (dez por cento) do objeto deste Termo de Referência;
- Poderão ser apresentados quantos atestados julgarem necessários para comprovação de execução de objeto similar a este Termo de Referência;
- No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão;
- Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá (ão) ser assinado(s) pelo representante legal;
- Cada atestado deverá conter, no mínimo, a identificação do CONTRATANTE e endereço, discriminação do serviço prestado e o volume ou quantidade de serviços realizados.

8.3.2. Registro expedido pelo CREA da região a que estiver vinculada ou sediada a empresa licitante, com indicação do objeto social compatível com o previsto no Termo de Referência, contendo, obrigatoriamente, o registro responsável técnico na área afim, em validade na data de abertura do certame;

8.3.3. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa ao objeto, devidamente assinada por profissional habilitado pelo CREA que possua competência para se responsabilizar por atividades técnicas na área de telecomunicações;

8.3.4. Licença, Certificado, Declaração ou Documento equivalente emitido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, em validade, que comprove que a LICITANTE está autorizada a prestar serviços de comunicação multimídia (SCM), de acordo com a Resolução da ANATEL no 614/2013 e seus anexos;

8.3.5. Certificação de homologação emitida pela Anatel para todos os equipamentos que compreendem KIT VSAT (antena e modem);

8.3.6. Termo de Autorização para prestação de serviços SCM (Serviços de Comunicação Multimídia) emitido pela Anatel;

8.3.7. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Conforme mapa de preços médios [D3386], o custo estimado total da contratação é de R\$ 3.471.511,28 (Três milhões, quatrocentos e setenta e um mil, quinhentos e onze reais e vinte e oito centavos), conforme custos unitários apostos em anexo (mapa de preços)

O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Acre..

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Programa de Trabalho: [...];

II) Fonte de Recursos: [...];

IV) Elemento de Despesa: [...];

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Rio Branco, 09 de setembro de 2024.

Anexo 01 - Proposta de Preços

SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE KIT VSAT + ACCESS POINT E SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA VIA SATÉLITE						
Item	Descrição/Especificação	Unid	Quant	V. Unit (R\$)	Meses	V. Total (R\$)
1	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE Descrição: Serviço de acesso à Internet via satélite com banda média de 200 mbps, conforme este Termo de Referência	UND	38		12	
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO INCLUINDO MANUTENÇÃO EVENTUAL DE KITS VSAT E ROTEADORES PARA INTERNET, DO TIPO ACCESS POINT Descrição: Serviço de locação de kits VSAT para internet banda larga via satélite e Roteador para internet com mínimo 4 x portas ethernet, que comporte tráfego mínimo de 300 Mbps frequências 2,4 GHZ, incluindo funcionalidade sem fios (wi-fi)	UND	38		12	
3	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE KITS VSAT + ROTEADOR PARA INTERNET DO TIPO ACCESS POINT Descrição: Serviços de instalação de KITS VSAT e Roteadores para Internet do tipo Access Point (TAXA ÚNICA)	UND	38		1	
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)						
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO (R\$)						

Anexo 02 - Critério de Teste de Desempenho

Critérios Teste de Desempenho				
Item	Descrição/Especificação	Quantidade	Sim	Não
1	Velocidade média exigida	200Mbps		
2	Latência média mínima exigida	100ms		
3	Acesso site pelo browser com a velocidade exigida	www.tjac.jus.br		

Anexo 03 - Critérios Teste de Ensaio

Critérios Teste de Ensaio				
Item	Descrição/Especificação	Quantidade	Sim	Não
1	Equipamento com saída Eth / compatível (RJ45)	04 x Ethernet		
2	Kit vsat (antena e modem) atende ao escopo	100ms		
3	Compatibilidade de navegadores web	www.tjac.jus.br		
4	Número de conexões satisfatória	Internet		



Documento assinado eletronicamente por **AMILAR SALES ALVES, Gerente de Segurança da Informação** em 17/09/2024 às 08:37:25.



Documento assinado eletronicamente por **ELSON CORREIA DE OLIVEIRA NETO, Diretor(a) da DITEC** em 17/09/2024 às 08:37:00.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <http://appgrp.tjac.jus.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela **DYST.59P3.NYRJ.QNDB**